

## **RESOLUÇÃO SEE Nº 2897, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

### **Dispõe sobre a organização e funcionamento dos Centros e Núcleos de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual/CAP da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Resoluções SEE nº 303, de 30 de setembro de 2002, Resolução SEE nº 757, de 8 de março de 2006 e, no que couber, nas Resoluções SEE nº 1719, de 09 de novembro de 2010, e SEE nº 1984, de 30 de novembro de 2011, e Instrução SEE nº 02, de 18 de junho de 2003, considerando a necessidade de redefinir a estrutura organizacional dos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) e Núcleos de Capacitação na Área da Deficiência Visual a partir das diretrizes atuais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, RESOLVE:

Art. 1º Os Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) vinculam-se administrativamente às seguintes Escolas Estaduais e às respectivas Superintendências Regionais de Ensino:

- I. CAP ISR - Instituto São Rafael - SRE Metropolitana A;
- II. CAP Montes Claros – EE Prof. Plínio Ribeiro - SRE Montes Claros;
- III. CAP Patos de Minas – EE Elza Carneiro Franco - SRE Patos de Minas;
- IV. CAP Uberaba – EE. Alceu Novaes – SRE Uberaba.

Art. 2º Os Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual - CAP têm por objetivos:

- I. Orientar as escolas no atendimento adequado aos estudantes com deficiência visual e surdocegueira matriculados nas redes públicas de ensino;
- II. capacitar profissionais da educação para a oferta do ensino adequado às necessidades específicas dos estudantes com deficiência visual e surdocegueira e para o atendimento educacional especializado;
- III. realizar a produção de materiais pedagógicos acessíveis aos estudantes com deficiência visual e surdocegueira das redes públicas de ensino;
- IV. orientar e estimular pessoas com deficiência visual e surdocegueira para a utilização de tecnologia assistiva visando a sua autonomia e independência na vida diária.

Art. 3º Os CAPs são constituídos dos seguintes Núcleos:

- I. Núcleo de Capacitação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica;
- II. Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira;
- III. Núcleo de Produção de Tecnologia Assistiva.

Art. 4º Os CAPs têm a seguinte estrutura administrativa:

- I. 01 (um) Coordenador;
- II. 01 (um) ATB, por turno de funcionamento;
- III. 01 (um) ASB, por turno de funcionamento;
- IV. 01 (um) ATB – Técnico em informática.

Parágrafo Único: a gratificação para a função de coordenador dos CAPs será correspondente ao número de 04 turmas conforme previsto na legislação vigente.

Art. 5º Os Núcleos de Capacitação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica vinculam-se pedagogicamente ao CAP Montes Claros e, administrativamente, às seguintes escolas estaduais e Superintendências Regionais de Ensino:

- I. Núcleo Januária – EE Olegário Maciel – SRE Januária;
- II. Núcleo Governador Valadares – EE Professor Nelson de Sena - SRE Governador Valadares para a oferta do ensino adequado às necessidades específicas dos estudantes com deficiência visual e surdocegueira e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 6º Os Núcleos de Capacitação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica têm por objetivo capacitar profissionais da Educação Básica para a oferta do ensino adequado às necessidades específicas dos estudantes com deficiência visual e surdocegueira e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 7º Os Núcleos têm a seguinte estrutura administrativa:

- I. 01 (um) Coordenador;
- II. 01 (um) ATB, por turno de funcionamento;

III. 01 (um) ASB, por turno de funcionamento.

Parágrafo Único: a gratificação para a função de coordenador do Núcleo será correspondente ao número de 02 turmas conforme previsto na legislação vigente.

Art. 8º A composição das equipes de trabalho, por turno, dos CAPs e Núcleos está estabelecida no anexo a esta resolução.

Art. 9º Compete à Diretoria de Educação Especial/SEE estabelecer e orientar sobre as diretrizes técnico-pedagógicas, analisar e aprovar o Plano

Anual de Trabalho dos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) e Núcleos de Capacitação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica.

Art. 10 Compete à direção da escola e da SRE analisar a demanda a ser atendida para estabelecer as equipes de trabalho de cada CAP e Núcleo, em observância ao Plano de Trabalho Anual e à legislação de pessoal vigente.

Art. 11 Os CAPs e Núcleos poderão buscar parcerias com outras instituições e profissionais para o desenvolvimento de suas ações, propondo à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais sua formalização.

Art. 12 Compete às Superintendências Regionais de Ensino, por meio do Inspetor Escolar, zelar pelo cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogará o disposto nas Resoluções SEE nº 303, de 30 de setembro de 2002,

Resolução SEE nº 757, de 08 de março de 2006, e Instrução SEE nº 02, de 18 de junho de 2003, e, no que couber, as Resoluções SEE nº 1719, de 09 de novembro de 2010, e SEE nº 1984, de 30 de novembro de 2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 19 de janeiro de 2016.

(a) MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação

#### Anexo I - Estrutura das Equipes de trabalho dos CAPs/Núcleos (por turno de funcionamento)

Núcleos	Nº de cargos e funções	Requisitos básicos indispensáveis
Núcleo de Produção de Tecnologia Assistiva.	4 (quatro) Auxiliares de Educação Básica (para atividades de digitação e encadernação)	- Apresentar Certificado de Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição); - Apresentar Certificado de Curso de Código Matemático Unificado; - Apresentar Certificado de Curso de Informática (digitação, digitalização e impressão) e uso de aplicativos (Word e Windows); - Comprovar experiência em operação de máquinas de encadernação e transcrição e impressão computadorizada de textos em Braille.
	2 (dois) Professores (para atividades de revisão, sendo 01 cego e 01 vidente)	- Apresentar Certificado de Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição); - Apresentar Certificado de Curso de Código Matemático Unificado; - Comprovar experiência no uso do Software leitor de tela: NVDA e no uso do Padrão Mecdaisy; - Apresentar Certificado de Curso de Informática (digitação) e uso de aplicativos (Word e Windows).
	2 (dois) Professores (para atividades de adaptação e produção de material em áudio Padrão Mecdaisy)	- Apresentar Certificado de Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição); - Apresentar Certificado de Curso de Código Matemático Unificado; - Apresentar Certificado de Curso de Informática (digitação, digitalização e impressão) e uso de aplicativos (Word e Windows); - Comprovar experiência em operação de Máquina Perkins. - Comprovar experiência no uso do Software leitor de tela: NVDA e no uso do Padrão Mecdaisy.
	2 (dois) Professores dos conteúdos de: Matemática ou Física ou Química (para adaptação dos conteúdos na área de Ciências Exatas)	- Apresentar Certificado de Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição); - Apresentar Certificado de Curso de Código Matemático Unificado; - Apresentar Certificado de Curso de Informática (digitação, digitalização e impressão) e uso de aplicativos (Word e Windows); - Comprovar experiência no uso do Software leitor de tela: NVDA e no uso do Padrão Mecdaisy; - Apresentar Diploma na Área de Ciências Exatas.
Núcleo de Capacitação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica.	1 (um) Supervisor	- Apresentar Certificado de Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição); - Apresentar Certificado de Curso de Alfabetização pelo Sistema Braille; - Apresentar Certificado de Curso de Baixa Visão, Orientação e Mobilidade e Código Matemático Unificado; - Apresentar Certificado de Curso de Informática (digitação, digitalização e impressão) e uso de aplicativos (Word e Windows); - Comprovar experiência no uso do Software leitor de tela: NVDA e no uso do Padrão Mecdaisy; - Ter flexibilidade de horário; - Ter disponibilidade para viagens.

	1 (um) Professor Regente	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentar Certificado de Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição);</li> <li>- Alfabetização pelo Sistema Braille; Baixa Visão e Orientação e Mobilidade;</li> <li>- Apresentar Certificado de Curso de Informática (digitação, digitalização e impressão) e uso de aplicativos (Word e Windows);</li> <li>- Comprovar experiência no uso do Software leitor de tela: NVDA e no uso do Padrão Mecdaisy;</li> <li>- Comprovar experiência em operação de máquina Perkins;</li> <li>- Ter flexibilidade de horário;</li> <li>- Ter disponibilidade para viagens.</li> </ul>
	1 (um) Professor Regente	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentar Certificado de Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição);</li> <li>- Apresentar Certificado de Código Matemático Unificado e Soroban I e II;</li> <li>- Apresentar Certificado de Curso de Informática (digitação, digitalização e impressão) e uso de aplicativos (Word e Windows);</li> <li>- Comprovar experiência no uso do Software leitor de tela: NVDA e no uso do Padrão Mecdaisy;</li> <li>- Comprovar experiência em operação de máquina Perkins;</li> <li>- Ter flexibilidade de horário;</li> <li>- Ter disponibilidade para viagens.</li> </ul>
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira.	1 (um) Supervisor Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentar Certificado de Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição);</li> <li>- Apresentar Certificado de Curso de Código Matemático Unificado;</li> <li>- Apresentar Certificado de Curso de Informática (digitação, digitalização e impressão) e uso de aplicativos (Word e Windows);</li> <li>- Comprovar experiência no uso do Software leitor de tela: NVDA e no uso do Padrão Mecdaisy;</li> <li>- Comprovar experiência em operação de máquina Perkins;</li> <li>- Ter flexibilidade de horário.</li> </ul>